

## RESOLUÇÃO SEDESE Nº26, 19 DE MARÇO 2025.

Dispõe sobre a delegação de competência de chefia imediata para prática de apuração de frequência, dos servidores, no que estabelece o Decreto nº 48.348, de 10 de janeiro de 2022, relativos aos servidores e estagiários vinculados à unidade por ele gerida.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição prevista no §1º do art.93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e com base no parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 48.348, de 10 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Fica delegada à servidora indicada no Anexo Único desta resolução, a competência de chefia imediata para a apuração de frequência pelo sistema Ponto Digital, dos servidores, no que estabelece o Decreto nº 48.348, de 10 de janeiro de 2022, relativos aos servidores e estagiários vinculados à unidade por ele gerida, de acordo com o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos abrangentes pelo período de 01/02/2025 a 31/03/2025.

## ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º da Resolução nº 26, de 19 de março de 2025)

Unidade	Masp	Gestora Informal
Subsecretaria de Política de Habitação	1365378-7	Virgínia Brito de Carvalho

Belo Horizonte, 19 de março de 2025.

Alessandra Diniz Portela Silveira

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

21 2056203 - 1

## RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDESE/CONEDH

Nº 02, 19 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação da 5ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos e institui a Comissão Organizadora Estadual da Conferência. A Secretária de Estado de Desenvolvimento Social no uso de atribuição prevista no art. 93, §1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando o disposto no artigo 25, parágrafo único, inciso I, alínea "I", da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, conjuntamente com o Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos – CONEDH, de acordo com as disposições Regimentais, art. 2º, III, do Decreto Estadual nº 35.661, de 27/06/1994,

RESOLVEM:

Art. 1º - Convocar a 5ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos, com o tema "Por um Sistema Nacional de Direitos Humanos: Consolidar a Democracia, Resistir aos Retrocessos e Avançar na Garantia de Direitos para Todas as Pessoas".

Parágrafo único - Compõem os eixos temáticos da Conferência:

I - Enfrentamento das Violações e Retrocessos;

II - Democracia e Participação Popular;

III - Igualdade e Justiça Social;

IV - Sustentabilidade e Desenvolvimento Humano;

V - Agenda Internacional de Direitos Humanos;

VI - Fortalecimento da Institucionalidade na Promoção e Proteção dos Direitos Humanos.

Art. 2º - A 5ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos será coordenada pelo Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos.

Parágrafo único: Em sua ausência ou impedimentos, o Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos será substituído pelo Vice-Presidente do referido órgão colegiado.

Art. 3º - São objetivos da 5ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos:

I - diagnosticar as principais violações de direitos humanos no contexto estadual atual e recente;

II - propor estratégias concretas de enfrentamento às violações e retrocessos, alinhadas aos princípios de justiça social e de igualdade;

III - consolidar a agenda estadual de direitos humanos, com foco em novas demandas sociais e compromissos internacionais assumidos pelo Brasil;

IV - fomentar o fortalecimento institucional de conselhos e órgãos voltados à promoção e à defesa dos direitos humanos;

V - garantir ampla participação social, incluindo populações historicamente marginalizadas, por meio de metodologias inclusivas e inovadoras.

Art 4º - Fica instituída a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos, com atribuições de apoiar a Sedese em todo o processo de organização e realização do evento, com a seguinte composição:

I – Coordenador da Comissão: Robson Sávio Reis Souza

Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos;

II – Coordenador Adjunto: Fernando Gonzaga Jayme  
Representante da Sociedade Civil do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos;

III – Wellington Marçal de Carvalho

Representante da Sociedade Civil do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos;

IV – Gregory Rodrigues de Souza

Representante da Sociedade Civil do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos;

V - Natália Cristina da Costa Pérpetuo

Representante do Poder Público do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos;

VI – Danielle Rodrigues de Souza

Representante do Poder Público do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos;

VII - Brígida Rosa Couto Menário

Representante do Poder Público do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos;

Art. 5º - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

I - Propor e aprovar critérios de definição de membros de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia e divulgação da 5ª Conferência Estadual de Direitos Humanos;

II – Preparar e acompanhar a operacionalização da 5ª Conferência Estadual de Direitos Humanos;

III – Orientar e acompanhar a realização e os resultados das Conferências Municipais de Direitos Humanos;

IV – Dar suporte técnico e operacional à 5ª Conferência Estadual de Direitos Humanos, no que couber;

V – Manter o colegiado informado sobre os andamentos e providências tomadas para realização da 5ª Conferência Estadual.

1 § - Além das atribuições previstas no "caput", competirá a Comissão Organizadora resolver os casos omissos na presente Resolução, observadas as disposições legais.

2§ - A Comissão Organizadora poderá contar com convidados e colaboradores eventuais, do poder público e da sociedade civil, para auxiliar na organização e na realização da Conferência.

Art. 6º - O regimento interno da 5ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos será elaborado pela comissão organizadora estadual e disporá sobre:

I - a sua organização e o seu funcionamento;

II - as suas etapas preparatórias, incluídas as conferências municipais.

Art. 7º - Os documentos orientadores e diretrizes para subsidiar a realização das etapas municipais e livres estarão disponíveis no endereço eletrônico da Sedese (https://social.mg.gov.br/) e no site do CONEDH (http://conselhos.social.mg.gov.br/conedh/)

Art. 8º - As conferências serão realizadas:

I – Etapas Municipais: de abril a maio de 2025;

II – Etapas Estaduais Virtuais: de 22 a 25 de julho de 2025;

III – Etapa Estadual Presencial: 31 de julho de 2025 em Belo Horizonte/MG;

IV – Etapas Livres: de setembro a outubro de 2025.

Parágrafo único: A realização da etapa municipal, prevista no inciso I do art. 7º, só poderá ocorrer após a divulgação das orientações que estabelecerão as diretrizes e regras para as conferências municipais, a serem elaboradas pela comissão organizadora estadual;

Art. 9º - A Secretaria de Desenvolvimento Social e o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos – CONEDH darão publicidade aos resultados da 5ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos no site da Sedese (https://social.mg.gov.br/), no site do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos – CONEDH (http://conselhos.social.mg.gov.br/conedh/) e no Diário Eletrônico Oficial Minas Gerais.

Parágrafo único: Os resultados previstos no caput desse artigo, compreendem as deliberações, proposições, moções, solicitações e resultado da eleição dos delegados para a Conferência Nacional.

Art. 10 - As despesas com a organização e a realização da 5ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora da Conferência pode buscar parcerias com o intuito de garantir o orçamento necessário para a estruturação e a execução da Conferência.

Art. 11 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

Belo Horizonte, 19 de março de 2025.

Robson Sávio Reis Souza

Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos

Alessandra Diniz Portela Silveira

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

21 2056194 - 1

## Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas - Idene

Diretor-Geral: Henrique Oliveira Carvalho

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 21/03/2025, que atribuiu a JULIANA XAVIER ALVIM a gratificação temporária estratégica GTEI-2 ID1100033.

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, anula o ato publicado em 21/3/2025, pelo qual ARIADNE MARÇAL DA SILVA, MASP 1510546-3, foi exonerada do cargo DAI-11 ID1100030, por erro material.

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, anula o ato publicado em 21/3/2025, pelo qual JULIANA XAVIER ALVIM foi nomeada para o cargo DAI-11 ID1100030, por erro material.

21 2056404 - 1

## Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes

## Superintendência Central de Administração Financeira

PORTARIA CONJUNTA Nº 07 DE 18 DE MARÇO DE 2025

Os Superintendentes da Superintendência Central de Administração Financeira e da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 151 e seu parágrafo único da Constituição do Estado de Minas Gerais e no art. 1º do Decreto nº 41.709, de 18 de junho de 2001, resolvem:

Art.1º - Fica aprovado, para divulgação, o demonstrativo dos valores entregues aos Municípios no mês de fevereiro de 2025, referentes às quotas-partes do IPI Exportação, conforme discriminado no Anexo Único desta Portaria.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Afonso Costa

Superintendente Central de Administração Financeira

Leônidas Marcos Torres Marques

Superintendente de Arrecadação e Informações Fiscais

## ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º da Portaria Conjunta nº 07, de 18 de março de 2025)

Demonstrativo dos valores de IPI entregues aos Municípios

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	ÍNDICE FEVEREIRO 2025	BRUTO		COMPENSAÇÃO*		IPI VALOR DISTRIBUÍDO		FUNDEB		PASEP		SAÚDE		LÍQUIDO	
			1	2	3	4	5	6	7 = (3-4-5-6)							
1	ABADIA DOS DOURADOS	0,04443286	9.871,05	18,39	9.889,44	1.977,89	79,12	-	7.832,43							
2	ABAEITÉ	0,07278768	16.170,23	(168,89)	16.001,34	3.200,26	128,01	-	12.673,07							
3	ABRE CAMPO	0,03851098	8.555,45	(727,88)	7.827,57	1.565,51	62,62	-	6.199,44							
4	ACAÍACA	0,02171559	4.824,27	429,42	5.253,69	1.050,74	42,03	-	4.160,92							
5	AÇUCENA	0,02858023	6.349,26	(323,62)	6.025,64	1.205,12	48,20	-	4.772,32							
6	ÁGUA BOA	0,03007122	6.680,51	466,15	7.146,66	1.429,33	57,17	-	5.660,16							
7	ÁGUA COMPRIDA	0,06519949	14.484,48	(219,20)	14.265,28	2.853,06	114,12	-	11.298,10							
8	AGUANIL	0,02369874	5.264,82	638,63	5.903,45	1.180,69	47,22	-	4.675,54							
9	ÁGUAS FORMOSAS	0,04578360	10.171,10	(156,39)	10.014,71	2.002,94	80,12	-	7.931,65							
10	ÁGUAS VERMELHAS	0,03418824	7.595,13	357,36	7.952,49	1.590,50	63,62	-	6.298,37							
11	AIMORÉS	0,07360336	16.351,46	(118,46)	16.233,00	3.246,60	129,86	-	12.856,54							
12	AIURUOCA	0,02944979	6.542,47	(695,00)	5.847,47	1.169,49	46,79	-	4.631,19							
13	ALAGOA	0,02364575	5.253,04	(1.847,94)	3.405,10	681,01	27,25	-	2.696,84							
14	ALBERTINA	0,03017444	6.703,44	(1.037,35)	5.666,09	1.133,22	45,33	-	4.487,54							
15	ALÉM PARAÍBA	0,07471115	16.597,55	289,39	16.886,94	3.377,39	135,09	-	13.374,46							
16	ALFENAS	0,32590242	72.401,25	316,41	72.717,66	14.543,53	581,74	-	57.592,39							
17	ALMENARA	0,10302072	22.886,71	(1.709,24)	21.177,47	4.235,50	169,42	-	16.772,55							
18	ALPERCATA	0,02186834	4.858,18	(682,15)	4.176,03	835,20	33,41	-	3.307,42							
19	ALPINÓPOLIS	0,07207396	16.011,68	254,08	16.265,76	3.253,15	130,12	-	12.882,49							
20	ALTEROSA	0,04700458	10.442,36	544,16	10.986,52	2.197,31	87,89	-	8.701,32							
21	ALTO RIO DOCE	0,02811582	6.246,11	(318,44)	5.927,67	1.185,53	47,42	1.173,68	3.521,04							
22	ALVARENGA	0,02095386	4.655,03	608,91	5.263,94	1.052,78	42,12	-	4.169,04							
23	ALVINÓPOLIS	0,05829938	12.951,58	18,96	12.970,54	2.594,10	103,77	-	10.272,67							
24	ALVORADA DE MINAS	0,27170035	60.359,92	180,32	60.540,24	12.108,05	484,32	-	47.947,87							
25	AMPARO DA SERRA	0,01889273	4.197,13	(1.166,83)	3.030,30	606,06	24,24	-	2.400,00							
26	ANDRADAS	0,13759502	30.567,59	712,47	31.280,06	6.256,01	250,24	-	24.773,81							
27	CACHOEIRA DO PAJEÚ	0,02807014	6.235,96	27,04	6.263,00	1.252,60	50,11	-	4.960,29							
28	ANDRELÂNDIA	0,04963733	11.027,23	(1.352,92)	9.674,31	1.934,86	77,39	-	7.662,06							
29	ANTÔNIO CARLOS	0,03660372	8.131,74	87,11	8.218,85	1.643,77	65,75	-	6.509,33							
30	ANTÔNIO DIAS	0,10382179	23.064,65	(451,98)	22.612,67	4.522,53	180,90	-	17.909,24							
31	ANTÔNIO PRADO DE MINAS	0,01440838	3.200,91	856,77	4.057,68	811,54	32,46	-	3.213,68							
32	ARACÁI	0,02524832	5.609,08	(1.042,19)	4.566,89	913,38	36,54	-	3.616,97							
33	ARACITABA	0,01496035	3.323,54	82,34	3.405,88	681,17	27,25	505,76	2.191,70							
34	ARAÇUAÍ	0,12867973	28.587,01	519,07	29.106,08	5.821,21	232,85	-	23.052,02							
35	ARAGUARI	0,79172135	175.885,83	147,38	176.033,21	35.206,64	1.408,26	-	139.418,31							
36	ARANTINA	0,02122350	4.714,93	(997,12)	3.717,81	743,57	29,74	-	2.944,50							
37	ARAPONGA	0,03207095	7.124,76	(685,53)	6.439,23	1.287,85	51,51	-	5.099,87							
38	ARAPUÁ	0,03632752	8.070,38	1.281,23	9.351,61	1.870,32	74,81	-	7.406,48							
39	ARAÚJOS	0,02920514	6.488,11	275,09	6.763,20	1.352,64	54,11	1.004,32	4.352,13							
40	ARAXÁ	1,24863002	277.390,94	642,37	278.033,31	55.606,66	2.224,28	-	220.202,37							
41	ARCEBURGO	0,05995777	13.319,98	99,46	13.419,44	2.683,89	107,35	-	10.628,20							
42	ARCOS	0,34113728	75.785,78	504,68	76.290,46	15.258,10	610,32	-	60.422,04							
43	AREADO	0,03680224	8.175,86	14,15	8.190,01	1.638,00	65,52	-	6.486,49							
44	ARGIRITA	0,02050833	4.556,06	(949,27)	3.606,79	721,36	28,85	-	2.856,58							
45	ARINOS	0,07455696	16.563,29	(266,44)	16.296,85	3.259,37	130,38	-	12.907,10							
46	ASTOLFO DUTRA	0,04590244	10.197,52	353,36	10.550,88	2.110,18	84,41	-	8.356,29							
47	ATALÉIA	0,04049719	8.996,72	(550,16)	8.446,56	1.689,32	67,57	-	6.689,67							
48	AUGUSTO DE LIMA	0,02651777	5.891,09	(1.019,04)	4.872,05	974,41	38,98	-	3.858,66							
49	BAEPENDI	0,04606298	10.233,17	(177,80)	10.055,37	2.011,07	80,45	-	7.963,85							
50	BALDIM	0,02419863	5.375,87	(286,48)	5.089,39	1.017,88	40,71	-	4.030,80							
51	BAMBUÍ	0,10207808	22.677,29	751,96	23.429,25	4.685,85	187,43	-	18.555,97							
52	BANDEIRA	0,02518378	5.594,74													